



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei n. 784 de 08 de outubro de 2018.

Institui no âmbito do Município de São Sebastião do Alto, a primeira semana do mês de outubro como a Semana da Conscientização da Guarda Responsável e Bem-Estar animal, e da outras providências

A Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto, a primeira semana do mês de outubro, como a Semana de Conscientização da Guarda Responsável e Bem-estar animal.

Parágrafo Único – O objetivo é promover anualmente, durante a primeira semana do mês de outubro, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da Guarda Responsável e do Bem-Estar animal em nossa Cidade.

Artigo 2º - Toda sociedade, as escolas, igrejas, instituições municipais e entidades não governamentais, poderão desenvolver programações com realização de palestras e atividades práticas de incentivos a Conscientização da Guarda Responsável e Bem-estar animal no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto, 08 de outubro de 2018


Carlos Otávio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal